



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 154/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados CONTRATANTE e, de outro a empresa **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 197 - Centro, cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, neste ato representada por seus representante legal, Sr. **Sidney Cardon de Oliveira Junior**, inscrito no CPF sob o nº 170.963.329-87, portador da cédula de identidade RG nº 776006 e pela Sra. **Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 275.628.249-91, portadora da cédula de identidade RG nº 2.052.722, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subsequentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 108/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Item	Código do Procedimento	Descrição do procedimento	Qtde. Mensal Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	30	58,96	1.768,80	10.612,80
	02	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (gineco.)	10	39,71	397,10	2.382,60
	03	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica	50	46,93	2.346,50	14.079,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$						27.074,40	

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 01:

- I. Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- II. Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos;

B

Kalise



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV. A contratada deverá designar profissional qualificado, para a área, para executar os serviços objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 01):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, **de 01 de novembro de 2013 a 30 de abril de 2014**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

CONFORME DESCRITO ACIMA.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1. Compete ao contratante honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento;

2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4. Para os atendimentos realizados fornecer aos profissionais médicos os seguintes formulários:

- a) Requisição de exames;
- b) Referência/contra referência;
- c) Bloco de receituário de medicamentos controlados.
- d) Referência hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Pregão Presencial n.º 108/2013 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

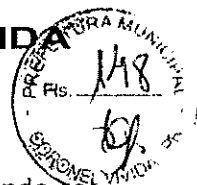
§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados, mediante fiscalização da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos a PREFEITURA efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da PREFEITURA.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da contratada, cabendo a PREFEITURA apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na PREFEITURA.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela PREFEITURA, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

§ 15º) Em cada período de 30 (trinta) dias a empresa deverá encaminhar as fichas dos pacientes atendidos para a Secretaria de Saúde e esta, após realização de auditoria, elaborará relação, separadamente, de acordo com a natureza do atendimento, para posterior envio à empresa, para emissão de nota fiscal.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

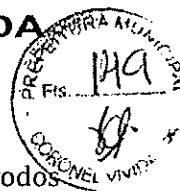
§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico da CONTRATADA, desde que portadores de autorização para procedimentos deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

I - As consultas para atendimento em horário comercial serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

II - Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

III - Os atendimentos relacionados, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela contratada, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

IV - Para realização dos atendimentos relacionados, a prefeitura disponibilizará as instalações, como também toda a estrutura de materiais e recursos humanos para que a equipe de plantonistas possa prestar os atendimentos.

§ 7º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A PREFEITURA efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

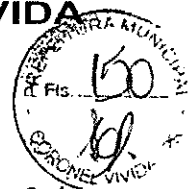
§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela PREFEITURA, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela PREFEITURA no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

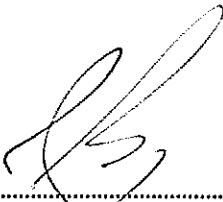


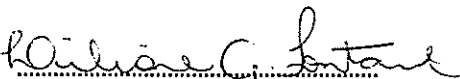
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

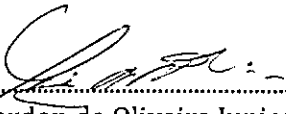
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

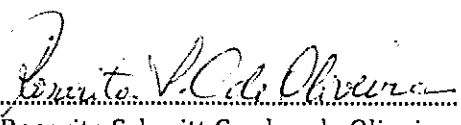
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2013.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Sidney Cardon de Oliveira Junior
Centro Médico Anjo da Guarda Ltda
CONTRATADA


.....
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira
Centro Médico Anjo da Guarda Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5923 | Pato Branco, 6 de Novembro de 2013

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 90/13

Processo nº 120965425

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE (Almôndega de Frango, Canjica Branca Cozida com Sachê de Leite em Pó, Carne Bovina Cozida, Carne Bovina Cozida Curada com Sal, Carne de Frango Cozida, Carne Suína Cozida, Doce de Leite em Pasta, Ervilha em Conserva, Extrato de Tomate Concentrado, Feijão Carlocado, Feijão Preto Cozido, Milho Verde em Conserva, Molho de Tomate Tradicional com Cebola e Alho, Óleo de Soja Refinado).

Data: 21/11/2013

HORAS: 09:30 hs

VALOR MÁXIMO: R\$ 26.559.530,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta reais)

O edital encontra-se à disposição no portal www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 04 de novembro de 2013

Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 89/13

Processo nº 120965417

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE (Açúcar Cristal, Açúcar Refinado, Alho Triturado, Arroz Parbolizado, Arroz Polido, Canjiquinha Fina ou Média, Cebola em Flocos ou Granulada, Chá Mate Tostado, Farinha de Milho Flocada, Fubá de Milho Contum e Sagu).

Data: 21/11/2013

HORAS: 09:30 hs

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.016.400,00 (nove milhões, dezessete mil e quatrocentos reais)

O edital encontra-se à disposição no portal www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 04 de novembro de 2013

Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 91/13

Processo nº 120965433

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE (Açúcar em Pó, Bolo de Laranja (Mistura para Preparo), Bolo de Mel (Mistura para Preparo), Bolo Mármore (Mistura para Preparo), Café a Vácuo, Composto Lácteo Café com Leite, Composto Lácteo Chocolate, Composto Lácteo de Coko, Composto Lácteo de Morango, Leite em Pó Integral, Purê de Batatas (Mistura para Preparo), Saborizador para Leite - Morango, Sopa Canja - Mistura para Preparo, Sopa de Batata - Mistura para Preparo, Sopa de Feijão - Mistura para Preparo).

Data: 22/11/2013

HORAS: 09:30 hs

VALOR MÁXIMO: R\$ 24.566.150,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais)

O edital encontra-se à disposição no portal www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 04 de novembro de 2013

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 154/2013 - Pregão Presencial nº 108/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vívda - PR. CONTRATADA: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38. Objeto: prestação de serviços de exames de ultra-sonografia para atender a população do município de Coronel Vívda. Valor total estimado de R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de novembro de 2013 a 30 de abril de 2014. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2013.

Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO
Rua Dr. Sílvio Vidal, 238 Centro - 85608-910 - Pato Branco - PR
CNPJ: 78.874.888/0001-47 www.sedpb.org.br
Fone/fax: (044) 3228-1378 / 3228-2782

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores da empresa: Decafri Supermercados Ltda. situada na Rua Clevelandia, 154 Centro na cidade de Coronel Vívda - PR, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08 de maio de novembro de dois mil e treze, às 18h30min (oito e trinta horas) no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vívda, situado na Rua Dr. Sílvio Vidal, 238 Centro na cidade de Coronel Vívda - PR, a fim de deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:

- Informações sobre a jornada laboral dos funcionários;
- Informações sobre as condições coletivas;
- Assuntos diversos.

Não havendo na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a assembleia será realizada em Segunda convocação às 19h00min do mesmo dia e local, com qualquer número de trabalhadores.

Pato Branco, 05 de novembro de 2013.

João M. Luz Carneiro - Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE FOMECIMENTO Nº 059/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS PICCINI & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.227.736/0001-60

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias ou até a data do término da garantia dos equipamentos objetos da contratação.

OBJETO: Constata o objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos, relacionados abaixo, para a torre municipal de distribuição de sinal, do tipo comunicação de dados/internet, os quais foram quitados na manhã do dia 24.10.2013 pelos valores que antecedem ao temporal.

Item	Produto/descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	ACCES POINT OUTDOOR: - Frequência entre 5470 e 5825 Mhz; - Processador de 400 Mhz; - Memória RAM de 64 Mb SDRAM; - Memória Flash de 8 Mb - 1 Porta LAN - PoE; - Modulação TDMA e Mimo 2x2.	Unid.	06	R\$ 760,00	R\$ 4.560,00
02	ANTENA SETORIAL EXTERNA: - Frequência entre 5470 e 5825 Mhz - Ganho de 15dbi - Modulação TDMA e Mimo 2x2	Unid.	02	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00
03	ACCES POINT OUTDOOR: - Frequência entre 5470 e 5825 Mhz; - Processador de 400 Mhz; - Memória RAM de 32 Mb SDRAM; - Memória Flash de 8 Mb; - Antena integrada de 14dbi dupla polarização 43 graus horizontal e 41 graus vertical.	Unid.	02	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
04	SWITCH GERENCIÁVEL 5 PORTAS LAN 1	Unid.	02	R\$ 685,50	R\$ 1.370,00
05	FONTES PDE 24V	Unid.	03	R\$ 79,75	R\$ 239,25
06	RODRERAZ 1200W 110V	Unid.	01	R\$ 565,00	R\$ 565,00
TOTAL					R\$ 9.899,00

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2013.

Lúcio Antonio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 12/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º do artigo 10 da Resolução nº 84/57 de 19.12.97 e com a Lei Municipal nº 1022/89 de 27.10.89

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal por antiguidade ao Senador do Poder Legislativo de Coronel Vívda, Estado do Paraná, Cristiano José Dandoli, que conta com 20 (vinte) anos de efetivo exercício no emprego público, passando do nível 9 (nove) para o nível 10 (dez) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Municipal nº 1022/89.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2013

Ver. Volmir Leste
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº 191/2013 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 04(quatro) casas em pré-moldado medindo aproximadamente 44,25 m2, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: Dia 22 de novembro de 2013, às 09:00 horas.

Valor do Edital: R\$ 100,00 (cem reais) que poderá ser efetuado depósito a conta nº 4.400-8 Agência 0842-7 do Banco do Brasil - Choppinho - Paraná - Brasil.

INFORMAÇÕES: Demais informações referentes ao edital deverão ser solicitadas à Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vilfredo Berschler, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR. licitacoes@psm.iguaçu.com.br ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 05 de novembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013 ABERTURA: 31/10/13 HORÁRIO: 10:00
DATA: 11/11/13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
01	01	CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA	74,98	10.617,40
01	02	CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA	30,71	2.367,40
01	03	CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA	46,93	14.078,00

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	27.074,40

Valor total estimado da licitação a ser de R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Coronel Vívda, 31 de outubro de 2013

Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Anjo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 25 de novembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o LÍQUIDO MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 111/2013, objetivando-se o registro de preços para eventual futura fornecimento de material de cama e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas. Valor máximo total estimado a de R\$ 57.580,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Validação do registro de preços a de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. O edital poderá ser acessado junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 09:00 horas às 17:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (044) 3232-8300.

Coronel Vívda, 05 de novembro de 2013

Ademir Antonio Azeiteiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2013 ABERTURA: 23/10/13 HORÁRIO: 09:00
DATA: 14/11/13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS NOVOS, SENDO O VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEDE E DO CONVENIO Nº 004/2013 - PROCESSO Nº 11.685.596-4, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS - PROGRAMA PAIF/ICAF e O VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA VIGILÂNCIA DECOMUNIDADE DO PLANO DE APLICAÇÃO DO VIGILÂNCIA DECOMUNIDADE (DESAF) Nº 150/2013, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 104/2013, HOMOLOGO os atos a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECEDOR DE VEÍCULOS LTDA	25.800,00	25.800,00
02	FORNECEDOR DE VEÍCULOS LTDA	37.600,00	37.600,00

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FORNECEDOR DE VEÍCULOS LTDA	78.243.037/0001-38	63.400,00

Valor total estimado da licitação a ser de R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).

Coronel Vívda, 31 de outubro de 2013

Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013 ABERTURA: 28/10/13 HORÁRIO: 09:00
DATA: 14/11/13
OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUBO TIPO SUPER FOSFATO TRÍPLICO COM P205 e 10% de CA, FOSFORO DETERMINADO COMO P205 SOLÚVEL EM REACÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO COM FOSFATO NATURAL, CITRATO NEUTRO DE AMÔNIO MAIS ÁGUA LIMPA E 10% DE 30% SOLÚVEL EM ÁGUA, DENSIDADE DE 1,0 A 1,2, APRESENTAÇÃO GRANULADA BRANCA OU CREMOSA, ACORDIONADO EM SACOS DE 50 KG, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 100/2013, HOMOLOGO os atos a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SAN RAFAEL S.M. E CEREJAS LTDA	10,00	60.000,00

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SAN RAFAEL S.M. E CEREJAS LTDA	75.021.319/0001-17	60.000,00

Valor total estimado da licitação a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil e quinhentos e noventa reais).

Coronel Vívda, 20 de outubro de 2013

Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013 ABERTURA: 04/11/13 HORÁRIO: 09:00

DATA: 11/11/13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 110/2013, HOMOLOGO os atos a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ECCO & LOPEZ LTDA ME	9,80	294,00
2	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,50	118,50
3	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
4	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
5	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
6	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
7	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
8	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
9	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
10	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
11	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
12	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
13	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
14	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
15	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
16	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
17	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
18	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
19	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
20	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
21	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
22	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
23	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
24	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
25	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
26	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
27	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
28	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
29	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
30	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
31	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
32	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
33	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
34	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
35	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
36	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
37	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
38	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
39	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
40	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
41	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
42	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
43	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50
44	ECCO & LOPEZ LTDA ME	39,70	198,50

Valor total estimado da licitação a ser de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Coronel Vívda, 04 de novembro de 2013

Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-feira, 06 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0468

Página 20 / 144

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 25 de Novembro 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 117/2013, objetivando-se ao registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de cama para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Valor máximo total estimado é de R\$ 57.580,50 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Validade do registro de preços é de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2013

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Doc: 73156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2013

DATA: 09/10/13 ABERTURA: 23/10/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO 01 VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF, PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEDS E DO CONVENIO Nº 004/2013 - PROCESSO Nº 11.688.596-4, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS - PROGRAMA PAIF/CRAS E VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA VIGIASUS, DECORRENTE DO PLANO DE APLICAÇÃO DO VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 150/2013), conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 104/2013, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	25.800,00	25.800,00
02	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	35.800,00	35.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	78.852.406/0001-52	61.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc: 73141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013

DATA: 14/10/13 ABERTURA: 28/10/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUBO TIPO SUPER FOSFATO TRÍPLIO COM P2O5 E 10% DE CA. FOSFORO DETERMINADO COMO P2O5 SOLÚVEL EM REACAO DE ACIDO FOSFORICO COM FOSFATO NATURAL CITRATO NEUTRO DE AMONIO MAIS AGUA MOIDO E MINIMO DE 36% SOLÚVEL EM AGUA, DENSIDADE: DE 1,0 A 1,2. APRESENTAÇÃO: GRANULADO BRANCO OU CINZENTO, ACONDICIONADO EM SACAS COM 50 KG ; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 106/2013, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SAN RAFAEL SEM. E CEREJAS LTDA	62,00	86.490,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SAN RAFAEL SEM. E CEREJAS LTDA	75.021.519/0003-17	86.490,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 86.490,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc: 73142

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013

DATA: 17/10/13 ABERTURA: 04/11/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 110/2013, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ECCO & LOPES LTDA ME	8,50	294,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	39,70	198,50
5	ECCO & LOPES LTDA ME	39,70	198,50
6	ECCO & LOPES LTDA ME	39,70	198,50
7	ECCO & LOPES LTDA ME	39,70	198,50
8	ECCO & LOPES LTDA ME	39,70	198,50
9	ECCO & LOPES LTDA ME	39,70	198,50
10	ECCO & LOPES LTDA ME	39,70	198,50
11	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	142,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	852,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	710,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	1.136,00
15	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	1.704,00
16	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	1.278,00
17	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	177,50
18	ECCO & LOPES LTDA ME	13,60	136,00
19	ECCO & LOPES LTDA ME	15,40	154,00
20	ECCO & LOPES LTDA ME	14,70	1.029,00
21	ECCO & LOPES LTDA ME	14,70	1.029,00
22	ECCO & LOPES LTDA ME	14,70	1.029,00
23	ECCO & LOPES LTDA ME	20,50	205,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	63,80	638,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	98,80	494,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	8,00	160,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	14,28	1.428,00
28	ECCO & LOPES LTDA ME	7,17	358,50
31	ECCO & LOPES LTDA ME	79,70	797,00
32	ECCO & LOPES LTDA ME	79,70	797,00
33	ECCO & LOPES LTDA ME	79,70	797,00
35	ECCO & LOPES LTDA ME	25,75	128,75
36	ECCO & LOPES LTDA ME	48,80	244,50
38	ECCO & LOPES LTDA ME	4,70	23,50
39	ECCO & LOPES LTDA ME	4,50	22,50
42	ECCO & LOPES LTDA ME	1,20	36,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	1,59	31,80
44	ECCO & LOPES LTDA ME	3,19	31,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	17.253,45

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 17.253,45 (dezessete mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 02, 03, 29, 30, 34, 37, 40, 41; sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc: 73143

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 154/2013 – Pregão Presencial nº 108/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vivida – PR. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38. Objeto: prestação de serviços de exames de ultra-sonografia para atender a população do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de novembro de 2013 a 30 de abril de 2014. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc: 73144